



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA “CARONA” Nº 005-2025CA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de equipamentos e estruturas para eventos diversos, envolvendo montagem / desmontagem, instalação / desinstalação e transporte para atender as necessidades da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Cascavel/CE.



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA "CARONA" Nº 005-2025CA

1. OBJETO

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2024.03.04/0001-SRP da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de locação de equipamentos e estruturas para eventos diversos, envolvendo montagem / desmontagem, instalação / desinstalação e transporte para atender as necessidades da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Cascavel/CE.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Cascavel/CE tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da cidade, através de diversas ações e eventos que visam fortalecer a economia local, atrair turistas e impulsionar a integração comunitária. Para que esses eventos sejam realizados com a qualidade necessária e atendam às expectativas da população e dos visitantes, é imprescindível contar com uma empresa especializada na locação de equipamentos e estruturas adequadas, além da prestação de serviços relacionados à montagem, desmontagem, instalação, desinstalação e transporte.

Necessidade de Infraestrutura Adequada: Os eventos promovidos pela Secretaria envolvem grande número de participantes e exigem infraestruturas específicas, como tendas, palcos, equipamentos de som e iluminação, entre outros. A locação desses itens, em vez de adquirir permanentemente, proporciona flexibilidade, otimização de recursos financeiros e a possibilidade de contar com equipamentos modernos e de qualidade, além de permitir a personalização de acordo com as exigências de cada evento.

Capacidade Técnica e Logística: A montagem, desmontagem e transporte de grandes estruturas requerem mão de obra qualificada, além de veículos adequados para o transporte seguro dos equipamentos. A contratação de uma empresa especializada assegura que essas atividades sejam realizadas de forma eficiente e segura, atendendo aos prazos estabelecidos e garantindo a integridade dos materiais. A empresa contratada será responsável por toda a logística necessária, desde o transporte até a instalação e desinstalação, permitindo que a Secretaria se concentre em outras atividades de planejamento e execução do evento.

Eficiência Operacional e Redução de Custos: A terceirização dos serviços de locação e montagem/desmontagem permite que a Secretaria maximize sua eficiência operacional, ao evitar a contratação e treinamento de pessoal temporário ou a aquisição de equipamentos de alto custo, os quais seriam de difícil manutenção e armazenamento. Além disso, a empresa especializada oferece uma gestão otimizada, evitando desperdícios e proporcionando um custo-benefício mais vantajoso do que a compra de equipamentos ou a contratação de serviços não especializados.



Atendimento às Normas de Segurança e Qualidade: A empresa especializada tem o compromisso de atender às normas técnicas e de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes. Isso assegura que os eventos ocorram dentro de padrões elevados de segurança e qualidade, sem riscos para os participantes e para o público. A locação de equipamentos de empresas com expertise nesse setor também garante que os materiais atendam às necessidades específicas dos eventos, com a manutenção preventiva e corretiva necessária.

Flexibilidade e Agilidade na Execução: Eventos organizados pela Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Cascavel/CE possuem características diversificadas e demandas que variam conforme o porte e o tipo de público. Dessa forma, contar com uma empresa especializada oferece flexibilidade para a adaptação e personalização de soluções específicas para cada evento, garantindo a agilidade na execução de ajustes conforme as necessidades, sem comprometer a qualidade ou o cronograma das atividades.

Conclusão: Portanto, a contratação de uma empresa especializada em serviços de locação de equipamentos e estruturas para eventos é fundamental para a Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Cascavel/CE. Ela assegura a qualidade, segurança e eficiência nos eventos promovidos, permitindo que a Secretaria se concentre nas suas principais funções, ao mesmo tempo em que atende à crescente demanda por eventos organizados com excelência. Além disso, a locação dos equipamentos e a contratação dos serviços de montagem e desmontagem garantem um uso racional dos recursos públicos e contribuem para o êxito das ações realizadas, alinhando-se aos princípios da eficiência e da transparência.

3. JUSTIFICATIVA DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme já é de conhecimento amplo e geral, a adesão à ata de registro de preços se dá com a possibilidade de um órgão ou entidade que não participou do procedimento licitatório aderir à ata e adquirir os bens e serviços licitados por órgão diverso, tendo sua previsão no artigo 31 Decreto 11.462/23. A sistemática da "carona" trata-se de medida que valoriza a eficiência e a economia processual.

Nesse sentido, o professor Jorge U. Jacoby Fernandes¹ (2007) encontra aspectos positivos na adesão à ata de registro de preços, vejamos:

"O carona no processo de licitação é um órgão que antes de proceder à contratação direta sem licitação ou a licitação verifica já possuir, em outro órgão público, da mesma esfera ou de outra, o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas. Permite-se ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante

¹ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Carona em sistema de registro de preços: uma opção inteligente para redução de custos e controle. O pregoeiro, v. 3, out. 2007. Disponível em: <HTTP://www.jacoby.pro.br/Carona.pdf>. Acesso: agosto 2014.



por outros órgãos, com acatamento das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais de uma ação seletiva.

É precisamente nesse ponto que são olvidados pressupostos fundamentais da licitação enquanto processo: a finalidade não é servir aos licitantes, mas ao interesse público; a observância da isonomia não é para distribuir demandas uniformemente entre os fornecedores, mas para ampliar a competição visando a busca de proposta mais vantajosa.” (Grifo Nosso)

Fernandes (2007) diz ainda que a Constituição Federal não vincula um contrato a uma única licitação. Além disso, “a prática do carona pressupõe a realização de uma licitação onde foram observados os princípios da publicidade, isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública”.

Para Rafaela de Oliveira Carvalhaes², “O ‘carona’, também denominado Órgão Não Participante, constitui instrumento de gestão administrativa que privilegia os princípios da celeridade, economicidade e eficiência.”

Destarte, a adesão a ata de registro de preços possibilita, a redução dos custos com licitações e a desburocratização, sendo esses os motivos que justificam sua previsibilidade no processo nº 0020-2025PA, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de locação de equipamentos e estruturas para eventos diversos, envolvendo montagem / desmontagem, instalação / desinstalação e transporte para atender as necessidades da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Cascavel/CE.**

Diante disto justificamos a adesão a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2024.03.04/0001-SRP da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE, oriunda do Pregão Eletrônico nº 0712.01/2023-SRP para a contratação abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.03.04/0001-SRP

EMPRESA: STAFF SOLUCOES EM SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 35.979.817/0001-38, estabelecida à Rua.: Conselheiro José Júlio, nº 617 – U1. Bairro: Centro. CEP: 62.010-820, telefone (88) 9.9254-1015. E-mail: staffsolucoes4@gmail.com em Sobral. Estado do Ceará.

REPRESENTANTE: Diorge de Oliveira Ferreira portador da Cédula de Identidade nº 2006002163179 expedida pela(o) SSP/CE e CPF nº 057.879.483-78.

LOTE / ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.1	BANHEIRO QUÍMICO STANDART: Locação com montagem e desmontagem de banheiro químico, tipo stand, com especificações mínimas: · Sanitários químicos	DIÁRIA	180	R\$ 164,00	R\$ 29.520,00

² CARVALHAES, Rafaela de Oliveira. Limites à adesão indiscriminada à ata de registro de preços: Estudo sob enfoque do Acórdão 1.233/2012 do Tribunal de Contas da União e da nova regulamentação introduzida pelo Decreto Federal Nº 7.892/2013. Disponível em: <WWW.agu.gov.br/page/download/index/id/18003860>. Acesso: Setembro 2014.



	<p>portáteis, femininos e masculinos (a serem definidos pela produção), com dimensões mínimas de comprimento - 1,15m largura - 1,20 m e altura - 2,30m; · Com caixa de dejetos, assento sanitário (feminino) e mictório (masculino), com piso antiderrapante, ponto de ventilação, ponto de luz, teto translúcido, trinco na porta com trava interna e indicação livre/ocupado na parte externa, suporte para papel higiênico e apoio para objetos, · Incluídas as despesas com transporte dos banheiros até o local do evento e sua retirada no término, retirada diária de dejetos e higienização interna e externa durante o período do evento, fornecimento de papel higiênico, solução química higienizadora biodegradável, desinfetantes e demais suprimentos em quantidades suficientes que supram as necessidades diárias, · Acompanhado por equipe de manutenção durante todo o evento, · Incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação, · Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, higiene e segurança.</p>				
2.2	<p>BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE): Locação com montagem e desmontagem de banheiro químico para portadores de necessidades especiais, com as especificações de acordo com as normas vigentes e no mínimo: · Tamanho: Altura: 2200mm x largura: 1100mm x Comprimento:1800mm, · Rampa de acesso apropriada para cadeirantes, com acesso fácil e seguro para a cadeira de rodas, · Barras laterais para segurança do usuário, · Tanque de contenção de dejetos, piso antiderrapante, corrimão, ponto de ventilação, ponto de luz, teto translúcido, trinco na porta com trava interna e indicação livre/ocupado na parte externa, suporte para papel higiênico e apoio para objetos, · Incluídas as despesas com transporte dos banheiros até o local do evento e sua retirada no término, retirada diária de dejetos e higienização interna e externa durante o período do evento, fornecimento de papel higiênico, solução química higienizadora biodegradável, desinfetantes e demais suprimentos em quantidades suficientes que supram as necessidades diárias, · Acompanhado por equipe de manutenção durante todo o evento, · Incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação, · Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, higiene e segurança.</p>	DIÁRIA	50	R\$ 179,04	R\$ 8.952,00
15.1	<p>SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO PARA O EVENTO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura, para elaboração de projeto de segurança e combate a incêndio e pânico para eventos, conforme especificações: - definição de saídas de emergência e rotas de fuga; - definição de sinalizações e faixas; - critérios para criação de brigada de incêndio (se for o caso); - definição de rede de iluminação de emergência; - especificação de extintores de incêndio; - definição de sistema de sinalização de emergência; - emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente, do projeto de prevenção e combate a incêndio; - emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente, da execução do sistema de prevenção e combate a incêndio; - emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente, do laudo técnico das condições de segurança; - emissão de laudo técnico; - demais exigências dos órgãos competentes; OBS.: 1) a contratada deverá providenciar a aprovação dos documentos e projetos desenvolvidos junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, objetivando a liberação dos locais para a realização dos eventos. 2) todos os projetos de segurança elaborados deverão constar seus respectivos croquis. 3) a contratada deverá prever participação em reuniões técnicas para apresentação do projeto. 4) a contratada deverá acompanhar, com a presença do engenheiro responsável, todo o período de montagem e realização do evento. · Incluindo despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, traslado, hospedagem e alimentação, · Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, pontualidade e acabamento.</p>	SERVIÇO	1	R\$ 12.998,00	R\$ 12.998,00
				VALOR GLOBAL	R\$ 51.470,00



EMPRESA: RS EVENTOS E LOCACOES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 15.652.706/0001-05, estabelecida à Av.: Geraldo Lopes, nº 155 – Quadra 06 – L01. Bairro: Morada Nova. CEP: 62.580-000, telefone (88) 9.9611-1300. E-mail: ricardosomacarau@hotmail.com em Acaraú. Estado do Ceará.

REPRESENTANTE: Atila Elmo Cruz Davi portador da Cédula de Identidade nº 305301196 expedida pela(o) SSP/CE e CPF nº 604.859.513-12.

LOTE / ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5.1	BUFFET TIPO 1 - PARA CAMARIM DE ATRAÇÕES MÉDIO PORTE: Descrição: Serviço de Buffet para camarim de médio porte para no mínimo 20 (vinte) pessoas, incluídos: mesas, cadeiras, poltronas, toalhas de mesa, cortinas, talher, jantar, lanches, frutas, mesa de frios, refrigerante, energéticos, salgados e sucos; para atendimento de artistas regionais. Deve atender a rider enviado pelo artista. Manter no local 01 (um) funcionário identificado, para limpeza e preservação do camarim. · Inclui a montagem, desmontagem, manutenção, limpeza, sinalização e segurança do camarim e banheiro interno (quando houver), durante todo o evento; · Serviço iniciará no mínimo duas horas antes do início do horário de abertura e se encerrará, duas horas após o encerramento do evento ou até o correto término do serviço; · Incluindo toda a responsabilidade civil e criminal, possíveis danos morais e materiais a terceiros, despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação. · Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, educação no atendimento e segurança OBS.: TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO CONFORME ORIENTAÇÃO DA CONTRATANTE.	SERVIÇO	11	R\$ 1.990,22	R\$ 21.892,42
5.2	BUFFET TIPO 2 - PARA CAMARIM DE ATRAÇÕES GRANDE PORTE: Descrição: Serviço de Buffet para camarim principal, de grande porte, para no mínimo 40 (quarenta) pessoas; incluídos: mesas, cadeiras, poltronas, toalhas de mesa, cortinas, talher, jantar, lanches, frutas, mesa de frios, refrigerante, energéticos, salgados e sucos; para atendimento de artistas nacionais. Deve atender a rider e exigências enviados pelo artista. Manter no local, mínimo de 02 (duas) pessoas, previamente identificadas, para limpeza e preservação do camarim. · Inclui a montagem, desmontagem, manutenção, limpeza, sinalização e segurança do camarim e banheiro interno (quando houver), durante todo o evento; · Serviço iniciará no mínimo duas horas antes do início do horário de abertura e se encerrará, duas horas após o encerramento do evento ou até o correto término do serviço; · Incluindo toda a responsabilidade civil e criminal, possíveis danos morais e materiais a terceiros, despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação. · Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, educação no atendimento e segurança. OBS.: TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO CONFORME ORIENTAÇÃO DA CONTRATANTE.	SERVIÇO	12	R\$ 3.765,00	R\$ 45.180,00
6.8	HOUSEMIX DUPLA: Locação com montagem e desmontagem de estrutura de alumínio P30, leve, alta resistência e madeira, tamanho mínimo de 5,00 m x 5,00 m, cobertura em lona, cor branca ou translúcida, antichamas, com piso duplo em madeira, com altura mínima do segundo piso de 2,50m, barras e grades protetoras nas laterais dos dois pisos, com 02 bancadas no mínimo 4,00 metros, cada, para mesas de controle de som, iluminação e equipamentos, 02 pontos de energia e iluminação, fechada nas laterais com plástico incolor, nos dois pisos e escada de acesso; · Toda estrutura devidamente aterrada. · Acompanhada na montagem, desmontagem e durante todo o evento para manutenção por equipe com equipamento de segurança (EPI). · Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente. · Toda documentação e sinalização fixadas em locais de fácil visualização e acesso, especificando as informações de segurança como: capacidade de usuário/público, dimensionamento de estruturas, saídas de emergências, licenças, alvarás e as	DIÁRIA	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00



	Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART's) dos profissionais competentes. · Incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação, · Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.				
6.11	ESTRUTURA BOX TRUSS EM P50: Locação com montagem e desmontagem de estrutura de box truss, confeccionada em alumínio, leve e de alta resistência, em P50 (50cm x 50cm), para correta montagem de grid's, pórticos e demais estruturas na formatação de acordo com a solicitação do contratante, incluindo peças e equipamentos variados, como: colunas e vigas de tamanhos variados de 1mt, 2mts, 3mts, 4mts, 5mts e 6mts, treliças, cubos, sleeves, bases, pau de carga, flanges, sapatas; abraçadeiras, graus, talhas, parafusos, ferramentas, acessórios; para sustentação de equipamentos de iluminação, efeitos diversos, painéis e cenários, montados em cima de palco ou sobre solo, com carga mínima distribuída de 80 Kg/metro. · Estrutura devidamente aterrada, · Acompanhada na montagem, desmontagem e durante todo o evento por equipe de manutenção com os devidos equipamentos de segurança (EPI); · Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente, · Incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação, · Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.	METRO / DIA	2.000	R\$ 35,00	R\$ 70.000,00
6.13	TORRE DE VIGILÂNCIA (ESTRUTURA): Locação com montagem e desmontagem de estrutura em ferro e piso em madeira, ou similar, em formato de torre, para sustentação de pessoal, tamanho 1,0 metro x 1,0 metro x 1,0 metro de altura, com escada de acesso e corrimão. · Guarda corpo com barra e grade protetora, · Toda estrutura devidamente aterrada, · Acompanhada na montagem, desmontagem e durante todo o evento para manutenção por equipe com equipamento de segurança (EPI), · Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente, · Incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação, · Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.	DIÁRIA	25	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
				VALOR GLOBAL	R\$ 154.072,42

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A premissa elementar adotada pelo ordenamento jurídico pátrio, no que concerne a contratação pela Administração Pública, é de que todas as aquisições de bens ou contratação de serviços com terceiros levadas a efeito pelo ente Público, serão necessariamente precedidas de licitação, de modo a identificar e escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa feita, a licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º da Lei nº 14.133/2021), é regra para a Administração Pública que, ao necessitar adquirir produtos ou executar algum tipo de serviço, deve abrir um processo de licitação para escolher seus fornecedores ou prestadores de serviços, devendo fazer, sempre, a opção pela proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse público diretamente envolvido, colocando em condições de igualdade as empresas que do certame queiram participar.

A modalidade de licitação escolhida foi o pregão eletrônico, para fins de Registro de Preços, mediante o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.



O Sistema de Registro de Preço – SRP, consiste em um procedimento auxiliar previsto no dispositivo legal antes mencionado e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisições de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar.

De outro modo, pode se dizer que o SRP é o conjunto de procedimento para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Após efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preço – ARP, que concerne em um documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

Assim, tem se como razoável sustentar que o sistema registro de preços não é um instituto próprio da contratação, mas sim uma técnica empregada no planejamento com a finalidade de proporcionar uma relação contratual mais eficiente para a Administração, considerando que a licitação em que se utiliza a técnica do registro de preços é exatamente igual às demais modalidades, diferenciando-se apenas na forma de aquisição ou da prestação dos serviços que fica condicionada pela efetiva demanda.

Atualmente, a Adesão à Ata de Registro de Preços é definida no art. 86, § 2º, I, II e III, e § 3º, II da Lei de Licitações 14.133/2021:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

(...)

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:



- I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou*
- II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.*

Como se vê, é possível a aquisição de produtos ou prestação de serviços por meio de adesão a ata de registro de preço decorrente de licitação realizada por outro ente público, sendo necessário a anuência do órgão gerenciador, o aceite o fornecedor e a comprovação da vantajosidade para a Administração.

Cumpra-se destacar que os fundamentos de lógica que sustentam a validade do Sistema de Registro de Preços e consequentemente o sistema de adesão a ata de registro de preços, comumente denominado de "carona", segundo ensinamento de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, consistem na desnecessidade de repetição de um processo oneroso, lento e desgastante quando já se tem registro de uma proposta mais vantajosa para a aquisição de bens ou prestação de serviços de que se necessita.

Além disso, quando o carona adere uma determinada Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador – órgão que realizou a licitação para o Sistema de Registro de Preços – informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste, reduzindo o risco de uma prestação de serviços deficiente ou inadequada.

Através do Ofício nº 061/2025 a Administração Municipal consultou a empresa STAFF SOLUCOES EM SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 35.979.817/0001-38, Ofício nº 062/2025 a Administração Municipal consultou a empresa RS EVENTOS E LOCACOES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 15.652.706/0001-05, quanto a existir interesse por parte das mesmas em fornecerem os referidos serviços, pela adesão à Ata de Registro de Preços, nas mesmas condições e fornecimentos nela estabelecidas. As empresas responderam positivamente, confirmando o interesse e disponibilidade para a realização dos serviços conforme solicitados, conforme resposta anexa.

Também, a justificativa da vantagem financeira resta clarividente ao analisar os documentos que acompanham o pedido, bem como, os valores dos orçamentos anexados em comparação aos valores da Ata de Registro Preços firmada pela Prefeitura Municipal de Acaraú/CE, Pregão Eletrônico - SRP nº 0712.01/2023-SRP, Ata de Registro de Preços nº 2024.03.04/0001-SRP.

Após isso, adesão à Ata foi solicitada via e-mail, juntada toda a documentação solicitada pelo município, a qual foi aceita, cumprindo com todos os requisitos exigidos pelo Órgão Gerenciador (GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE), conforme consta em documento anexo, em 25 de fevereiro de 2025.



Deste modo, observa que os procedimentos legais foram adequadamente adotados, nada impede a adesão da ata de registro de preço em questão. Estando presentes os requisitos constantes no artigo 86 da Lei nº 14.133/21 e pelo Decreto Municipal nº 011, de 17 de março de 2023, entende-se por juridicamente possível a adesão.

5. DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Foram efetuadas pesquisas de preço e, conforme se podem verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstra-se que a referida contratação através de adesão à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2024.03.04/0001-SRP da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a Adesão aos Registro de Preços do citado órgão.

O valor global para a aludida contratação é de **R\$ 205.542,42 (duzentos e cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos)**. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, em conformidade com o Orçamento do Exercício de 2025.

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
1901 - Secretaria de Des. Econômico e Turismo,	23.695.0016.2.089 - Eventos e Serviços de Divulgação para Promoção do Turismo.	3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica.	3.3.90.39.23	1500000000 - Recursos não vinculados de impostos.
				1700000000 - Outros convênios da União.
				1701000000 - Outros convênios do Estado.

Cascavel/CE, 26 de fevereiro de 2025.


Lauro Paiva Cardoso Júnior
Secretário do Desenvolvimento Econômico e Turismo